

1

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 014/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2016

OBJETO: PAVILHÃO
INDUSTRIAL 396,00 m²

Abertura 17/03/2016 – 09h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

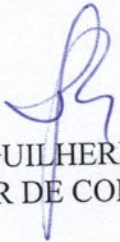
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.


PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-0211 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

RECURSOS: Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 1.002 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

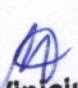

Luis César Goldbeck
Secretário Municipal de Planejamento,
Economia e Gestão
CPF.: 853.791.909-87

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO

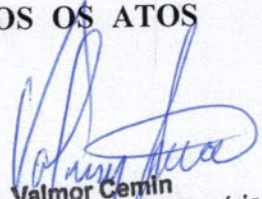
CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

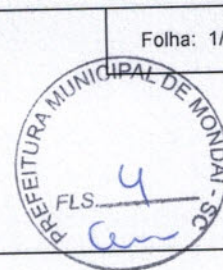
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR


Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF 347.245.599-34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agência [...]

Processo Adm. nº: 14/2016 **Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA
Local de Entrega: Área Industrial -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	03.02.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00	Incentivos a Expansão Comercial e Industrial	4.4.90.51.99.00.00.00	181.260,60
	Fonte de Recurso : 135 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			
Total previsto:				181.260,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	OBRA	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária (18313)	181.260,6000	181.260,60
Total Geral ----->				181.260,6000	181.260,60

Mondaí, 26 de Janeiro de 2016.


Luis César Goldbeck
Secretário Municipal de Planejamento,
Economia e Gestão
CPF.: 853.791.909-87

Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Valmor Cemin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 14/2016
B - Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenhariaia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA
F - Local de Entrega: Área Industrial
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia [...]
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	03.02.1.002.4.4.90.00.00.00.00	Incentivos a Expansão Comercial e Industrial	4.4.90.51.99.00.00.00	181.260,60
Fonte de Recurso : 135 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas				
Total Previsto :				181.260,60

Mondai, 26 de Janeiro de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 14/2016
Número Processo / Ano: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia [...]

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	03.02	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	1.141.498,39	181.260,60
					Total Previsto:	181.260,60
					Total Geral:	181.260,60

Mondai, Em 26/01/16

Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4

Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42



PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2016

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 001/2016

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, sito à Av. Laju, 420, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de Empreitada Global, destinado a selecionar propostas para a construção de um pavilhão industrial a ser edificado na área Industrial do Município localizada na Linha Fátima, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 – O recebimento dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, Estado de Santa Catarina.

1.3 – O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 08h55min do dia 17 de março de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 09h00min do dia 17 de março de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ.

1.5 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos ao/à:

- 1.5.1 – Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";
- 1.5.2 – Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- 1.5.3 – Divulgação das empresas habilitadas e inhabilitadas;
- 1.5.4 – Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inhabilitadas;
- 1.5.5 – Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

1.6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, quanto:

- 1.6.1 – Habilitação ou inhabilitação da licitante;
- 1.6.2 – Julgamento das propostas;
- 1.6.3 – Resultado de recurso porventura interposto;
- 1.6.4 – Resultado de julgamento desta Licitação;
- 1.6.5 – Esclarecimento de dúvidas.



II – DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:
2.1.1 – Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III – OBJETO

3.1 – O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo n.º 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar-se à licitação as empresas:

4.1.1 – Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, com Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.

4.1.2 – Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.3 – Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

4.1.4 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

V – DA HABILITAÇÃO

5.6 – As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, nos quais se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro n.º 01 e "PROPOSTA" o invólucro n.º 02.

5.7 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- e) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP - Anexo VI do presente Edital;
- f) Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação;
- g) Cópia de um documento de identificação dos sócios/proprietários.

5.7.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das postostas

5.7.3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falências e concordatas do local da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.
- b) Como condições de habilitação deverão os interessados apresentar comprovante de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária na importância correspondente a 1% (um cento) do valor orçado da obra. O comprovante de caução em uma das modalidades acima especificadas deverá ser apresentado junto no envelope nº 01 - Documentação. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar caução nos moldes do art. 56, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8666/93, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da obra. O valor da caução será liberado nos moldes do § 4º do art. 56 da Lei 8666/93. Em caso de inexecução da obra ou rompimento do contrato, a caução será revertida em favor do Município de Mondai em forma de multa.

5.7.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas do CREA-SC, sendo que, em não havendo contrariedade para o Município, a licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Emprego (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado.
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), do profissional e da empresa licitante, devidamente habilitada.

[Assinatura]

[Assinatura]

- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Declaração de que é conhecedora do local onde será edificada a obra. Com este documento, o participante aceitará e tomará conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra e declara que, em seu preço proposto, já estará incluso todos os custos (Conforme item 6.1).
- e) Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.
- f) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES), ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do objeto. Esta comprovação deverá ser através de apenas um documento, não serão aceitos somatórios de área de obras.

5.7.5 - Da participação de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/06

- a) As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Declaração de ME ou EPP juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa comprovando seu enquadramento.
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que não se enquadra em nenhuma das exceções do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

VI - DAS VISITAS

6.1 – As proponentes interessadas na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o sítio da obra. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, sua responsabilidade e risco – ANEXO VII.

VII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

- 7.1 – Os documentos, descritos no presente PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.1.1 – Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue juntamente com um documento de identificação do credenciado, em envelope fechado, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

VIII – DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – Depois de examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

8.3 – A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE e CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2016
CONCORRENCIA N° 001/2016
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE e CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2016
CONCORRENCIA N° 001/2016
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

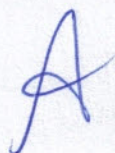
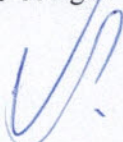
X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta contida no Envelope n° 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

10.1.1 – Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone/fax e *email*, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

10.1.2 – Fazer menção ao número desta Licitação;

10.1.3 – Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;



- 10.1.4 – Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes nº 01 e nº 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 10.1.5 – Deverá conter, valor unitário e valor total da proposta, observando duas casas decimais.
- 10.1.6 – Deverá apresentar a proposta discriminando valores dos materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias em anexo.
- 10.2 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.2.1 – A interposição de recurso suspende a contagem do prazo de validade da proposta.
- 10.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, com exceção do previsto no subitem acima (10.2.1).
- 10.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5 – Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.
- 10.6 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 10.7 – Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.
- 10.8 – O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.
- 10.9 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.
- 10.10 – Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 10.11 – O Município reserva-se o direito de cobrar do proponente e executor da obra, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na taxa de 3% (três por cento), sobre o valor total da nota fiscal do contratado.

XI – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 11.1 – O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondáí, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondáí (SC).
- 11.2 – Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, e não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

11.3 – Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

11.4 – Se eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

11.5 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

11.6 – Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.7 – Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

- a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

11.8 – Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

11.9 – Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.10 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

11.11 – A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final, ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

11.12 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

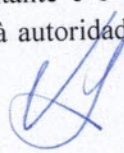
11.13 – O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.


11.14 – Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

11.15 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

11.16 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17 – Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a





promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.18 – Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

11.19 – A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

11.20 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante, tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

11.21 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

11.22 – O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir;

11.23 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo considerada vencedora aquela que ofertar o MENOR PREÇO, de tudo lavrando-se ata que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, divulgando tais deliberações através de afixação no quadro de avisos existente no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai (SC), além de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1 – Não atendam as exigências contidas neste Edital;

12.2.2 – Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

12.2.3 – Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

12.2.4 – Encaminhadas via fac-símile;

12.2.5 – Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.

12.2.6 – Que apresentar proposta com valor superior ao preço máximo estipulado pelo Município.

12.3 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

12.4 – Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

12.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado

Am

A

qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

13.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.4 – Os recursos, previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, terão efeito suspensivo.

13.5 – A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 13.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 13.3, será feito mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

13.6 – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

13.7 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

13.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

13.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai, ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no DOM/SC, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim julgar conveniente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

14.2 – O MUNICÍPIO DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para a entrega do objeto da presente licitação.

14.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em iniciar a entregar o objeto do presente processo de licitação em até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 23.1.

14.4 – É facultado ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 – O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.6 – Poderá a proposta, da licitante vencedora, ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância, supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Prazo para a assinatura do contrato:

15.1.1 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

15.1.2 – O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato, ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.1.3 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

15.1.4 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 15.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

15.1.5 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

15.2 – No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

15.2.1 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

15.2.2 – Prova de situação regular perante a Receita Federal, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND);

15.2.3 – Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95);

15.2.4 – Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

15.3 – O descumprimento do disposto nos subitens 15.2.1 a 15.2.4 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

XVI – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

16.1 – À licitante vencedora caberá ainda:

16.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

16.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

16.1.3 – Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

16.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.1.5 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16.1.6 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos.

16.1.7 – Providenciar a adequada sinalização na execução dos trabalhos ou fornecimento dos materiais.

16.1.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

16.1.9 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, tais como: mão de obra, pessoal, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e etc., correrão à custa exclusiva da **CONTRATADA**.

16.2 – O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser recolhidas e informadas pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

16.3 – A Contratada providenciará, a sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a este Município quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

16.4 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

16.5 – A CONTRATADA, não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município de Mondai.

16.6 – A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.

16.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.8 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pelo Município de Mondai.

16.9 – Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVII – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1 – A empresa fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

17.1.1 – Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos materiais.

XVIII – DO PREÇO MÁXIMO

18.1 - O preço máximo a ser pago pelos materiais e serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, sob pena de desclassificação da proposta.

XIX – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 – Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no local da obra.

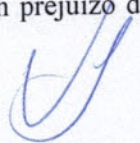
19.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.3 – A empresa vencedora do presente Processo de Licitação terá o prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação, para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, devendo a obra ser iniciada após expedição por parte do Município da ordem de serviço. O não cumprimento deste prazo fica a empresa vencedora sujeita às sanções previstas no item 23.

19.3.1 - Qualquer atraso deverá ser justificado e será analisado pela administração municipal e setor de engenharia para possível deferimento ou não.

19.4 – O Município de MONDAÍ-SC reserva-se o direito de não receber os serviços ou os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 – A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços ou o fornecimento dos materiais que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.







XX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 1.002 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – A licitante vencedora apresentará ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, nota fiscal dos materiais e serviços para liquidação e pagamento. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto e anexo ao Processo, depois de visita técnica efetuada pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município e emissão do respectivo Boletim de Medição e mediante a aprovação e liberação por parte do BADESC.

21.2 – O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos.

21.3 – O pagamento dos materiais e serviços será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme laudo de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai.

21.4 – Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal, sem rasura, em letra impressa, em nome do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CNPJ nº 83.028.415/0001-09, indicando o Processo licitatório, a modalidade e nº do Contrato, acrescido do número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela execução das obras.

21.5 – Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar, a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se devido for.

21.6 – A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
- g) cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
- h) cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

XXII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.



XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE MONDAÍ aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

23.1.1 – Advertência;

23.1.2 – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.1.3 – Rescisão Contratual;

23.1.4 – Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;

23.1.5 – Declaração de inidoneidade.

23.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

23.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

23.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

23.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

23.7 – As penalidades previstas nos subitens 23.1.4 e 23.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

23.8 – As sanções previstas nos subitens 23.1.1, 23.1.4 e 23.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 23.1.2.

23.9 – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.10 – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

23.11 – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 23.1 no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;



- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

23.12 – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE.

23.13 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

23.14 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXIV – DOS ILÍCITOS PENAIIS

24.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

25.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quanto houver disposição expressa em contrário.

25.3.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

25.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXVI – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

26.1 – O MUNICÍPIO DE MONDAÍ poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

26.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVII – FISCALIZAÇÃO

27.1 – O Município de Mondáí, através do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, Sr. Luis César Goldbeck, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

27.2 – Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, o Município reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

27.3 – A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

27.4 – A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais contratados.

27.5 – Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

27.6 – É incumbência da fiscalização, atestar a fatura apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais não substanciais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

28.1.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;

28.1.2 – A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e

- 28.1.3 – A falta de CNPJ/MF ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".
- 28.2 – A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.
- 28.3 – No ato de entrega do bem ora licitado, um servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ efetuará vistoria para aferir o proposto no presente certame. Caso o bem seja diferente das especificações contidas neste Edital, deverá ser trocado pelo fornecedor por outro, sob pena da aplicação das sanções previstas no Capítulo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".
- 28.4 – Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.
- 28.5 – Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, sita à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3125, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, com Pedro Guilherme Rieth, Gustavo José Walker ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.
- 28.6 – A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o Edital, sem citar a fonte da consulta.
- 28.7 – A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 371/2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 28.8 – Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.
- 28.9 – Se a dúvida decorrer devido a alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.
- 28.10 – A entrega dos materiais será feita conforme a necessidade, sendo reservada a Municipalidade o direito de solicitar apenas parte dos materiais ora licitados.
- 28.11 – Quando da assinatura do respectivo instrumento contratual, a empresa deverá apresentar ART de execução e providenciar junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social a inscrição da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 28.12 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.
- 28.13 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.
- 28.14 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.15 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

XXIX – DOS CASOS OMISSOS

- 29.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

U

A



XXX – DO FORO

30.1 – Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXI – DOS ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

31.1.1 – Anexo I – Especificação dos itens licitados;

31.1.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

31.1.3 – Anexo III – Carta de Credenciamento

31.1.4 – Anexo IV – Projeto de engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, ART.

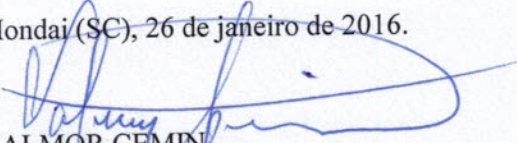
31.1.5 – Anexo V – Declaração de Inidoneidade.

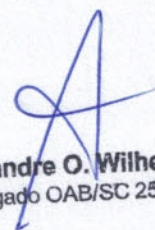
31.1.6 – Anexo VI – Declaração de ME – EPP.

31.1.7 – Anexo VII – Declaração de conhecimento local e condições da obra.

Dê-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mondai (SC), 26 de janeiro de 2016.


VALMOR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

CONCORRENCIA PARA OBRAS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA nº 001/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Máximo	Preço Máximo Final
01	01	OBRA	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	181.260,60	
Total geral expresso em reais: R\$					

Local e data:

Assinatura responsável p/empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
MINUTA DE CONTRATO Nº/2016

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL EM
ESTRUTURA PRÉ MOLDA DE CONCRETO ARMADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor _____, Prefeito Municipal de Mondai, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua, cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência nº 001/2016, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, do respectivo Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência nº 001/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2016

Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue/executado no local da obra, e os serviços executados em até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de expedição da ordem de serviço expedido pelo Município de Mondai. Qualquer atraso deverá ser justificado e será analisado pela administração municipal e setor de engenharia para possível deferimento ou não.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução da obra mencionada no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ (.....), que será paga conforme execução da obra, mediante boletim de

medição que será elaborado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura e apresentação do Diário de Obras referente à etapa executada:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1	Un.	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora apresentará ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Nota Fiscal dos materiais e serviços para liquidação e pagamento. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto e anexo ao Processo, depois de visita técnica efetuada pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município e emissão do respectivo Boletim de Medição e mediante a aprovação e liberação por parte do BADESC do valor referente à etapa concluída.

Parágrafo Primeiro - O pagamento e a liquidação das Notas Fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA do Diário de Obras, das negativas do FGTS, de débitos Federais, de débitos Estaduais, débitos Municipais e débitos trabalhistas, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016: 1.002 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial - Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues após emissão da ordem de compra e nas condições estipuladas neste Contrato, e os serviços deverão estar totalmente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, e sua entrega será sempre fiscalizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

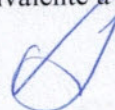
- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Concorrência nº 001/2016, indenizando a CONTRATADA pelos materiais e a execução dos serviços até então prestados e entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à entrega dos materiais.





Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, a serem registradas junto ao SICAF, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar os motivos da respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;

- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Mondai, através do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, Sr. Luis César Goldbeck, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondai (SC), de de 2016.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE

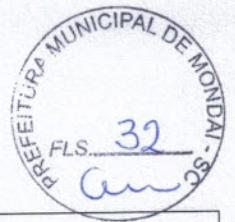
CNPJ/MF Nº 83.028.415/0001-09

CONTRATADA
CNPJ/MF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

A



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONDAÍ CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - MONDAÍ - SC	CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - CC
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 090/2016 DATA DO PROCESSO: 26/01/2016

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº, e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

..... de de

Carimbo do CNPJ

	----- Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:.....
--	---

OBS: O TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA.



ANEXO V

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Participante - Pessoa Jurídica ou Nome Pessoa Física), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e se compromete a comunicar qualquer alteração de situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2016
CONCORRENCIA Nº. 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

(A proponente fará em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Processo Licitatório: 014/2016

Modalidade: Concorrência nº 001/2016

Data da entrega dos envelopes: 17/03/2016

Data de abertura: 17/03/2016

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, CNPJ nº, com sede à, possui total conhecimento das serviços referente ao objeto da licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços de, situado.....

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrente das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente., de de

(Assinatura representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - IPORA DO OESTE**



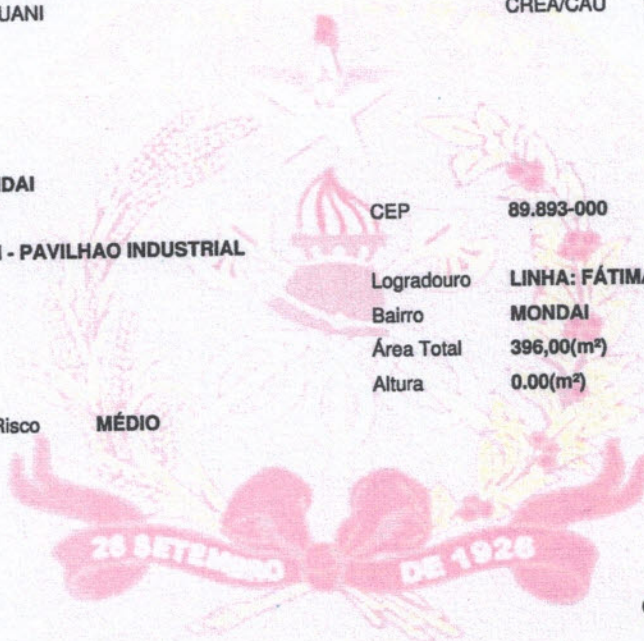
ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que o projeto da edificação abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Protocolo 0000033691 RE 592563544
Analista SD BM BERTILO BOURSCHIEDT
Inserido por SD BM BERTILO BOURSCHIEDT
Responsável Técnico ROBERTO RUANI CREA/CAU 0462753

Proprietário MUNICIPIO DE MONDAI
CNPJ/CPF 83.028.415/0001-09 CEP 89.893-000
Edificação PREF MUN MONDAI - PAVILHAO INDUSTRIAL Logradouro LINHA: FÁTIMA - 47686, S/Nº
Nome Fantasia Bairro MONDAI
Cidade MONDAI Área Total 396,00(m²)
Complemento Altura 0.00(m²)
Ocupação INDUSTRIAL
Nº Pav. 1 Nº Blocos 1 Risco MÉDIO

Observações



Quartel de IPORA DO OESTE, 09/06/2015

Comandante da OBM / Chefe SAT de
IPORA DO OESTE

Bertilo
BERTILO BOURSCHIEDT
Sd BM Matr. 927072 - 8
CH. Seção de Atividades Técnica
do 1º/3º/1º/12º BBM.



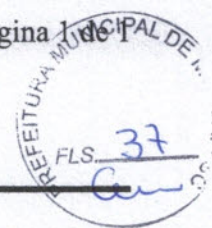
"O Sinistro ocorre onde a prevenção falha"
Corpo de Bombeiros Militar
1º/3º/1º/12ºBBM - Iporã do Oeste- SC
Rua Simões nº 118 - Centro CEP 89 899 - 000
Fone (Fax) 49 3634 1070
Emergência 193 ou 49 9158 9194



**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5468919-7

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade TécnicaART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado		046275-3		Empresa Executora:	
ENGENHEIRO CIVIL				RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME	
ROBERTO RUANI		MONDAI		083318-0	
RUA CABRAL 242		89893-000 SC		Fone:	
CENTRO		Fax: --		Normal	
Fone: 4988344411		CPF: 673.955.890-68			
ruanniprojetos@gmail.com					
Contratante				83028415000109	
MUNICÍPIO DE MONDAI		MONDAI		SC	
AVENIDA LAJU, 420					
CENTRO					
89893-000					

Resumo do Contrato
 PROJETO PREVENTIVO E ORÇAMENTO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO EM ALVENARIA. CONJUNTO DE EXTINTORES, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA.

Início em: 08/06/2015	Término em: 08/06/2015	Honorários: Pró-Labore	Valor Obra/Serviço: R\$1,00
Identificação da Obra/Serviço		83028415000109	
MUNICÍPIO DE MONDAI		MONDAI SC	
AVENIDA LAJU, 420			
CENTRO			
89893-000			
Assinaturas			
MONDAI	ROBERTO RUANI	MUNICÍPIO DE MONDAI	83028415000109
08/06/2015	673.955.890-68	141.428.379-00	

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico**ART: 5468919-7**

Participação Técnica Individual	Atividades			
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Entidade de Classe ASSENAR	12 41	G1103	396,00	14
	12 41	G1105	396,00	14
	12 41	G1108	396,00	14
Regularização				

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

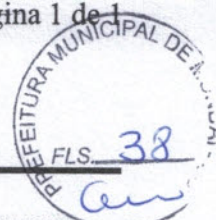


CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5468895-3



A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

CREANET

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL 046275-3
ROBERTO RUANI
RUA CABRAL 242 MONDAI
CENTRO 89893-000 SC Fone: 083318-0
Fone: 4988344411 Fax: -- CPF:673.955.890-68 Normal
ruanniprojetos@gmail.com

Empresa Executora:
RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME
83028415000109

Contratante
MUNICÍPIO DE MONDAI 83028415000109
AVENIDA LAJU, 420
CENTRO MONDAI SC
89893-000

Resumo do Contrato
PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO EM ALVENARIA.

Início em: 08/06/2015 Término em: 08/06/2015 Honorários: Pró-Labore Valor Obra/Serviço: R\$101.000,00

Identificação da Obra/Serviço
MUNICÍPIO DE MONDAI 83028415000109
AVENIDA LAJU, 420
CENTRO MONDAI SC
89893-000

Assinaturas

MONDAI
08/06/2015

ROBERTO RUANI
673.955.890-68

Luiz Carlos Rocha
MUNICÍPIO DE MONDAI Municipal
83028415000109 8.379-00

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5468895-3

Participação Técnica Individual	Atividades				
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade	
	12 41	A0108	396,00	14	
	12 41	A0425	396,00	14	
Entidade de Classe	12 41	B1106	15,00	41	
ASSENAR	12 41	B0801	1,00	45	
	12 41	A0315	396,00	14	
Regularização	12 41	A0602	396,00	14	

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Obra		PAVILHÃO COMUNITÁRIO Endereço da Obra: Mondai - SC		
Projeto	Eng. Resp. pelo Projeto Roberto Ruani CREA / SC 46.275-3	Proprietário	Lenoir da Rocha Prefeitura Municipal CNPJ: 14.926.379-00 Município de Mondai	
Projeto	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO		Folha	
Descrição	PLANTA BAIXA E DETALHES		1/1	
Data	Escala	Desenho	Conferência	Arquivo
Maio / 2015	1/50	Plottasul	Ruani	0020/MO-MP
			Área	396,00m²



Obra		PAVILHÃO Endereço da Obra: Mondai - SC	
Projeto	Proprietário	Leneida Rocha Prefeito Municipal CPF: 141.928.679-00	
Projeto	ARQUITETÔNICO		Folha
Descrição	CORTES		3/3
Data	Escala	Desenho	Conferência
Maio / 2015	1/50	Plottasul	Ruani
		Arquivo	0020/MO-MP



Obra		PAVILHÃO COMUNITÁRIO Endereço da Obra: Mondai - SC		
Projeto	Engo. Roberto Ruani Projeto Roberto Ruani CREA / SC 46.275-3		Proprietário	Lenoir da Rocha Prefeito Municipal MCPF - 141.908.379-00 Município de Mondai
Projeto	HIDRO-SANITÁRIO			Folha
Descrição	PLANTA BAIXA E COBERTURA			1/2
Data	Escala	Desenho	Conferência	Área
Maio / 2015	1/50	Plottasul	Ruani	396,00m ²
				Arquivo
				0020/MO-MP



Obra **PAVILHÃO COMUNITÁRIO**
Endereço da Obra: Mondai - SC

Projeto
Eng. Resp. pelo Projeto Roberto Ruani
CREA / SC 46.275-3

Proprietário **Lendir da Rocha**
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00
Município de Mondai

Projeto **HIDRO-SANITÁRIO**

Descrição **DETALHE SUMIDOURO, FILTRO ANAERÓBIO E FOSSA SÉPTICA**

Folha **2/2**
Área 396,00m²

Data **Mai / 2015** Escala **1/50** Desenho **Plottasul** Conferência **Ruani** Arquivo **0020/MO-MP**



Obra	PAVILHÃO 12 X20 MONDAI - SC
------	---------------------------------------

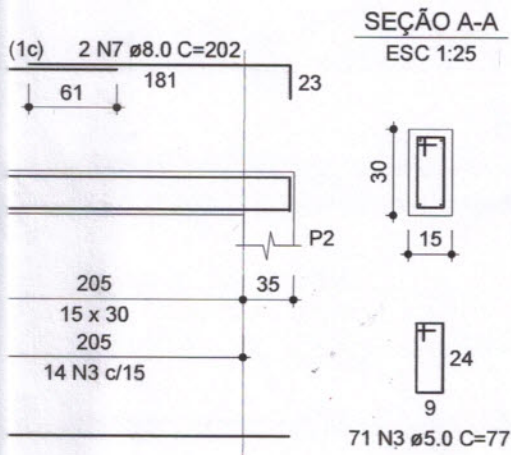
Projeto	Eng. Civil Projeto Roberto Ruani AREA - SC 46 275-3	Proprietário	Leppir da Rocha Prefeito Municipal CPF nº 141.928.379-00 MUNICÍPIO DE MONDAI
---------	---	--------------	---

Projeto	ESTRUTURAL	Folha	U
Descrição	DETALHES ESTRUTURA	ÁREA:	

Data	SETEMBRO/2015	Escala	1/50 E 1/10	Desenho		Conferência	Revisor	Arquivo	
------	---------------	--------	-------------	---------	--	-------------	---------	---------	--



Obra				
PAVILHÃO COMUNITÁRIO				
Endereço da Obra: Mondai - SC				
Projeto		Proprietário		
Eng. Responsável pelo Projeto Roberto Ruani CREA / SC 46.275-3		Lempir da Rocha Prefeito Municipal CPF: 141.928.379-00 Município de Mondai		
Projeto				Folha
ELÉTRICO				1/1
Descrição				Área
PLANTA BAIXA QUADRO DE CARGA E DIAGRAMA UNIFILAR				396,00m ²
Data	Escala	Desenho	Conferência	Arquivo
Maio / 2015	1/50	Plottasul	Ruani	0020/MO-MP

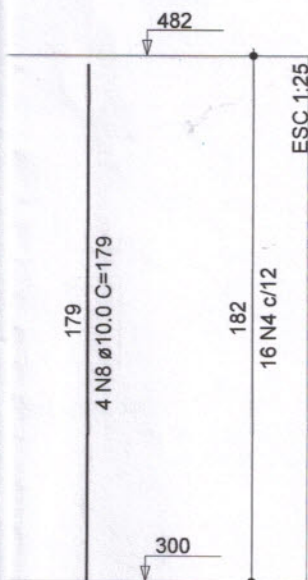


RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT
CA50	8.0	49.8	5	12 m
CA60	10.0	43	4	12 m
CA60	5.0	140	-	rolo (170 kg)
PESO TOTAL (kg)				
CA50	50.8			
CA60	23.7			

Volume de concreto (C-20) = 1.16 m³

Área de forma = 18.65



Vander da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº 41.928.379-00

ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

PROJETO ESTRUTURAL PAV 396,00M2

VIGAS NIVEL OITÃO

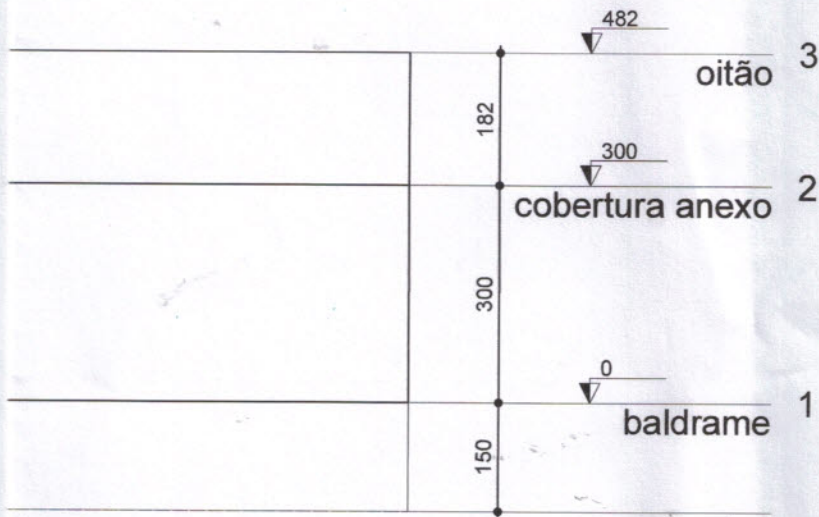
resp. téc.:

des.:

escalas indicadas

folha

1/1



[Signature]
Leidir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.923.379-00

[Signature]
ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

Corte Y-Y
escala 1:100

PROJETO ESTRUTURAL-396,00M2

CORTE ESQUEMÁTICO

resp. téc.:

des.:

escalas indicadas

folha

1/1



Obra
PAVILHÃO
Endereço da Obra: Mondai - SC

Projeto
Enge. Resp. do Projeto Roberto Ruani
CREA / SC 46.275-3

Proprietário
Leneida Rocha
Prefeito Municipal
CPF 511411928379-00

Projeto
ARQUITETÔNICO

Folha
1/3

Descrição
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Área
396,00m²

Data
Maio / 2015

Escala
1/50

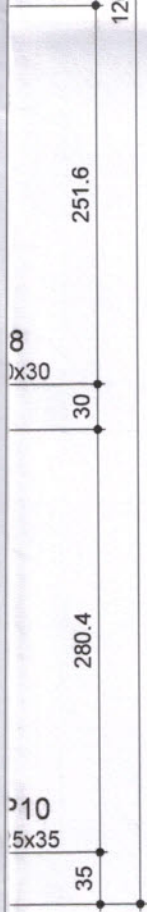
Desenho
Plottasul

Conferência
Ruani

Arquivo
0020/MO-MP



Obra PAVILHÃO COMUNITÁRIO Endereço da Obra: Mondai - SC						
Projeto Enge. Resp. pelo Projeto Roberto Ruani CREA / SC 46.275-3				Proprietário  Lenor da Rocha Prefeito Municipal Município de Mondai CPF: 141.928.379-00		
Projeto ARQUITETÔNICO						Folha 2/3
Descrição PLANTA BAIXA E COBERTURA						Área 396,00m ²
Data Maio / 2015	Escala Indicada	Desenho Plottasul	Conferência Ruani	Arquivo 0020/MO-MP		



482)

escala 1:50

[Handwritten Signature]
Denilson da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

[Handwritten Signature]
ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

PROJETO ESTRUTURAL	
	geometria e locação
	pavilhao de 396,00m ²
	resp. téc.:
	des.:
	escalas indicadas
	folha 1 / 1



ARES P2 E P10 E SUAS RESPECTIVAS SAPATAS

Lenir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

PROJETO ESTRUTURAL

PILARES E VIGAS BALDRAME

PAVILHAO 396,00M2

resp. téc.:

des.:

escalas indicadas

folha

1 / 1



Γ + 10% rras)	UNIT
15	12 m
-	rolo (170 kg)

[Signature]
 Lencin da Rocha
 Prefeito Municipal
 CPF: 141.928.379-00

[Signature]
 ROBERTO RUANI
 Eng. Civil CREA/SC 46275-3
 CPF nº 673.955.890-68

PROJETO ESTRUTURAL	
PAVILHAO 396,00M2	
VIGAS COBERTURA	
resp. téc.:	
des.:	
escalas indicadas	
folha	
1 / 1	

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial especifica os serviços e materiais que serão empregados na construção de um PAVILHÃO INDUSTRIAL, dentro do município de Mondai - SC, com área total a ser construída de 396,00 m² em estrutura pré-moldada.

A obra só poderá ser iniciada com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Mondai, por escrito, além da colocação, das placas de identificação do Engenheiro responsável pelos projetos e da Construtora responsável pela execução, bem como com o preenchimento das devidas ARTs.

1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão necessárias, pois há a necessidade instalações de água e luz para a construção do pavilhão.

2. LIMPEZA DO TERRENO E LOCAÇÃO

Constituirá de terraplenagem com nivelamento da área de construção, removendo-se toda e qualquer matéria orgânica, com especial cuidado de permitir o fácil escoamento das águas pluviais. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo a 20,0 cm acima do ponto mais alto do terreno ao longo da projeção do telhado. As terras escavadas e desnecessárias para o reaterro deverão ser transportadas para fora do canteiro de obras.

Os serviços de terraplanagem serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

A locação será a partir das cotas do piso existente.

O quadro de marcação deverá ser feito com guias de pinho de 2,5 x 10,0 cm, fixadas em escoras de eucalipto, enterradas 50,0 cm no solo e espaçadas de 2,0 m. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando o nivelamento e o esquadro da obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Todo movimento de terra previsto deverá ser executado de maneira a permitir fácil escoamento das águas pluviais, com especial cuidado com as edificações próximas e em camadas de no máximo 20,0 cm. Os aterros deverão ser executados integralmente antes do início da construção.

As escavações para as fundações (sapatas) deverão ser feitas até atingir a resistência do solo ($\sigma_s = 1,50$ kg/cm²).

4. FUNDAÇÕES

A execução das fundações será de inteira responsabilidade do fornecedor da estrutura pré-moldada. Após a execução das fundações deverá ser feito o reaterro/espalhamento da terra excedente. A confecção das vigas de baldrame ocorrerá posteriormente e todas deverão ser impermeabilizadas em sua face superior e lateral, com asfalto ou produto similar em 2 demãos.

5. CONCRETO ARMADO

A estrutura do pavilhão e do anexo que será em concreto armado pré-moldado, fck 25Mpa, deverá ter responsável técnico com anotação de responsabilidade técnica de projeto, fabricação e execução incluindo fundação. O engate ou ligação do braço pré-moldado do anexo na estrutura do pavilhão dar-se-á por chapa 2 1/2 " x 1/4" com comprimento de 35cm e com parafusos, 04 unidades, de 1/2" - dados de fornecedores. **O volume de concreto dos pilares P2 e P10 e suas fundações não estão inclusos no volume de pilares e fundações do orçamento, pois estão fazem parte da estrutura pré-moldada.**

5.1 - Pisos internos-pavilhão

5.1.1 - Camada impermeabilizadora (contra piso).

5.1.1.2 - Para a execução da camada impermeabilizadora será usado concreto no traço 1:3: 5 adicionando aditivo Vedacit ou similar, nas especificações do fabricante.

5.1.1.3 - A espessura da camada será de 10 (dez) cm, com a superfície nivelada com a face superior do baldrame com malha de ferro de ϕ 4.2mm a cada 15cm nas duas direções. Fica prevista a construção da metragem de piso do item 2.5 do orçamento de piso em concreto de 10cm com malha de ϕ 10mm a cada 15 nas duas direções para possibilitar a carga e descarga de caminhões.

5.1.1.4 - Todos os caimentos deverão ser deixados na camada regularizadora, mantendo uma espessura média de 30 mm.

5.1.2 - Piso interno-anexo.

5.1.2.1 - O piso interno, do anexo, será cerâmico, PEI IV, 30cmx30cm, anti-derrapante assentado com argamassa colante sobre a camada de concreto. Os locais de cada tipo de piso estão indicados no projeto arquitetônico. Os pisos deverão ser reaterros e compactados com a umidade ótima em camadas não

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

1
ROBERTO RUANI!
Eng. Civil CREA/SC 46275-
CPF nº 673.955.890-41

superiores a 20,0 cm, em seguida terão uma camada de brita de 5,0 cm seguida de 6,0 cm de espessura de concreto simples, traço 1:3:6.

6. ALVENARIA

A alvenaria será executada de acordo com as dimensões, alinhamentos de projeto. Deverão estar aprumadas e com alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e espessura das juntas de no máximo 1,0 cm. Os tijolos serão cerâmicos de seis furos, com boa coloração, cozimento, regulares no tamanho e sonoros a pancada, devendo satisfazer às exigências da ABNT. Os tijolos devem ser abundantemente molhados. A argamassa de assentamento será mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8. As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa traço 1:4. Sobre todas as aberturas existentes na alvenaria, quando não limitadas por vigas da estrutura, serão executadas vergas de concreto armado, com 10,0 cm de largura por 10,0 cm de altura, com $2\varnothing 8.0$ mm e com apoio mínimo de 30,0 cm, para ambos os lados do vão. Nas partes inferiores das janelas, serão executadas contra vergas na mesma forma. A alvenaria deverá prever todos os tacos de madeira e/ou de metal chumbados com argamassa, para futura fixação de caixilhos, rodapés, janelas e outras esquadrias, obedecendo sempre os detalhes do projeto. No caso de esquadrias metálicas com sistemas próprios de fixação, os mesmos deverão ser adequadamente embutidos na alvenaria, antes do início do reboco. Essa especificação é destinada a construção dos sanitários e o prolongamento das suas paredes externas até a altura do pé-direito. Para a parede de 1,00m de altura de bloco de concreto, utiliza-se a mesma especificação da argamassa de assentamento. O fechamento dar-se-á no anexo até a altura de 1,82m na base do oitão. O restante ficará aberto em virtude da ocupação futura do edifício-depósito de lixo reciclável.

Memorial de cálculo da alvenaria: $1,82 \cdot 12 + (40 + 12) \cdot 3 + (2,10 + 1,3) \cdot 2,1 + (1,4 + 1,1) \cdot 2,1 = 190,23 \text{m}^2$.

7. COBERTURA

Será com telhas de aluzinc 0.43 sobre terças e tesouras metálicas deverá ser executada de acordo com as especificações do fabricante e as normas da ABNT. A inclinação da cobertura está constando em projeto. Os oitões serão fechados com o mesmo material.

8. FORRO

Na área dos anexos será executada laje em PVC branco 10mm. Este receberá a cobertura de aluzinc. Ambos deverão estar alinhados, livre de imperfeições.

9. ESQUADRIAS: MADEIRA / METÁLICAS

9.1 - Esquadrias de alumínio - Portas

9.1.1 - Portas internas: de abrir em alumínio tipo veneziana perfil série 25 com guarnições, completa.

9.1.2 - Serão utilizados parafusos de latão, com dimensões e acabamentos correspondentes as demais ferragens utilizadas

9.2 - Esquadrias de vidro temperado - Janelas

9.2.1 - As janelas serão de vidro temperado 10mm, de correr. Dimensões em projeto.

10. VIDROS

A espessura dos vidros será de 10 mm.

11. REVESTIMENTOS

Toda a face das alvenarias deverão ser chapiscadas internamente no traço de 1:4 de cimento e areia grossa.

Haverá pintura epóxi será até a altura do pé-direito e na altura de 2,10m internamente nos boxes. Nas dependências, internamente e externamente, receberão previamente chapisco, emboço e reboco. A espessura total do revestimento externo deve ser no mínimo de 20 mm e no máximo de 25 mm e a espessura total do revestimento interno deve ser no mínimo de 15 mm e no máximo de 25 mm; os cantos das paredes deverão ser chanfrados, não sendo permitidas arestas vivas, tendo o chanfro um ângulo de 45° e largura de 1,0 cm; o chapisco será no traço 1:3 (cimento:areia grossa), aplicada sobre a parede limpa e abundantemente molhada; o emboço deverá ser iniciada após a completa pega das argamassas da alvenaria e chapisco, e depois de embutidas as tubulações. Deverá ser molhada, e sua espessura não poderá ultrapassar 2,20 cm no traço de 1:2:9 (cimento:cal:areia média), não desempenar excessivamente; o reboco será no traço 1:3 (cal:areia fina:5% de cimento, ou calfino), aplicada sobre o emboço curado, no mínimo uma semana, sua espessura ideal é de 0,20 cm; a colocação da cerâmica será iniciada após a cura



do emboço, cerca de dez dias, deve ser a seco com argamassa colante, pré-fabricada, esta será estendida com o lado liso da desempenadeira de aço numa camada uniforme de 0,3 a 0,4 cm com o lado dentado, formando-se os sulcos que possibilitarão o nivelamento do azulejo, a espessura das juntas será de 0,15 cm e após sete dias do assentamento é executado o rejunte, as juntas devem ser limpas e umedecidas.

12. FERRAGENS

As ferragens deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento e acabamento, serão colocadas e aplicadas de forma que os rebordes e o encaixe tenha a sua forma exata. As ferragens e dobradiças serão em ferro cromado tipo 2.1/2"x3", para as portas internas dos sanitários e do tipo 3.1/2"x3", para as demais portas, sempre de 1ª qualidade. Todas as portas deverão ter 3 dobradiças em ferro cromado. As fechaduras serão cilíndricas com monobloco passante, exceto nas portas dos sanitários que serão do tipo "tranqueta", tipo livre-ocupado. As maçanetas serão do tipo comum.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O suprimento de energia será feito em tensão secundária de distribuição, sistema trifásico, derivado do poste da concessionária. O ramal de ligação será constituído por quatro condutores unipolares com isolamento em PVC-0,6/1KV, sendo três condutores por fase e um para o neutro. O quadro de medição deverá ser instalado na mureta, junto ao poste que será instalado próximo a rua e terá um disjuntor termomagnético, para proteção geral das instalações. Em frente ao quadro de medição será construída uma caixa de inspeção de 30x30x40 cm para aterramento com condutor de 35,0 mm², e será conectado em haste tipo cantoneira galvanizada de 2,0 m de comprimento. Do quadro de medição partirão quatro condutores e fio terra até o quadro de distribuição. Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos. Os eletrodutos serão corrugados no teto e nas paredes da marca tigre ou similar.

As instalações elétricas deverão estar em acordo com as especificações e detalhes do projeto, normas da ABNT e CELESC. Os materiais elétricos deverão ser de boa qualidade, testados e em perfeito estado de conservação. Os eletrodutos serão de PVC flexível corrugado nos diâmetros adequados a perfeita instalação. A fiação será de cobre isolado em PVC para 70° C, 750 V, nas bitolas indicadas em projeto, bem como os disjuntores, tomadas e interruptores. Todos serão de marca de 1ª linha. A iluminação deverá ser testada para verificando-se os disjuntores e interruptores. No CD deverá ser pintada uma legenda com o nº ou nome das salas, e indicá-los nos disjuntores. A instalação refere-se apenas aos sanitários dessa fase e espera de tubulações para as complementações.

NÃO HÁ A NECESSIDADE DE PARA-RAIO, POIS A SITUAÇÃO APRESENTADA NÃO CONFIGURA SEU USO PELO CORPO DE BOBMBEIROS.

14. PINTURA

Antes da pintura, as paredes e lajes deverão ser lixadas e isentas de poeiras. Deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico e no mínimo duas demãos de tinta acrílica da Renner, Suvinil ou similar, de acordo com as especificações do fabricante. As paredes internas e externas e forro das lajes serão pintadas com tinta acrílica semibrilho, nas cores a serem definidas pela prefeitura. Os pilares e vigas aparentes serão pintados com tinta acrílica.

15. SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deverão ser executados dentro das normas de Segurança Contra Incêndio do Estado de Santa Catarina. As instalações incluem todos os complementos e acessórios e deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros. Serão utilizados extintores PQS de 4 kg, pavimento, corrimões, pisos antiderrapantes e iluminação e sinalização de emergência.

16. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser limpa e com todas as aparelhagens, esquadrias e ferragens testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todos aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

- * Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no local, sendo de responsabilidade da empreiteira a fiscalização das mesmas;
- * Não será permitida, em hipótese e etapa alguma funcionários trabalharem no canteiro de obras sem estarem devidamente registrados, junto à empreiteira.


Renoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 462
CPF nº 673.955.890-6

- * Todos os equipamentos elétricos, empregados na obra, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento convenientemente instalados e aterrados;
- * Não é permitida a utilização de fios nas instalações elétricas dos equipamentos, sendo utilizados cabos. Caso haja emendas estas deverão ser isoladas com borracha de auto fusão;
- * A roda da betoneira e demais partes metálicas utilizadas no manuseio dos equipamentos elétricos, deverão ser revestidas com borracha;
- * Todos os equipamentos de proteção individual devem ser registrados em fichas individuais, distribuídos pela empreiteira de mão de obra o construtora responsável pelos operários que executará a obra, sendo esta responsável pela fiscalização da utilização dos EPI's bem como sua substituição quando danificados;
- * Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, para que os materiais colocados em locais inadequados atrapalhem o rendimento do serviço e ocasionem acidentes;
- * Todos os funcionários deverão ser treinados e orientados para exercer as atividades que forem desempenhar, sendo de responsabilidade da empreiteira ou construtora o seu treinamento.
- * Deverá ser adotado um diário de obras onde constará todos os serviços realizados, quantidade de trabalhadores, etc.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados para as tarefas que desempenharem.

- Cintos de segurança, com altura igual ou superior a 2,00m ou em locais que possa ocasionar quedas acidentais;
- Protetor auricular, sempre que a tarefa a executar for com equipamentos que provoquem ruídos (betoneira, vibrador, serra circular, ...);
- Luvas de PVC ou Látex, sempre que a tarefa a executar envolva poeira, cimento, ou que envolva umidade e luvas de raspa quando não envolver umidade;
- Botinas de couro PABA;
- Capacete com jugular que deverá ser utilizado por todos os funcionários envolvidos na obra;

Sempre que houver necessidade da presença e orientação do responsável técnico na obra, este deverá ser comunicado, devendo ele deslocar-se até a obra.

Todos os quantitativos indicados no orçamento, não eximem a firma vencedora de efetuar sua própria medição. Por tratar-se de empreitada global, deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo e projetos, incluindo materiais e mão-de-obra, sem direito a suplementação de recursos não previstos nos serviços indicados.

Qualquer dado que por ventura necessitar de atenção que não foi mencionado corretamente, avisar a Prefeitura Municipal que tomará as medidas cabíveis.

Mondaí, junho de 2015.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00


ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

BADESC		PLANILHA DE ORÇAMENTO		(A 2)	
GEROM - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS					
PROGRAMA BADESC CIDADES		ITEM	FONTES		%
		1	Recursos Badesc Cidades		100,00%
		2	Outros Recursos		0,00%
		Total do Projeto		100%	
MUNICÍPIO:	MONDAI-SC				
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 396,00M2				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Instalação provisória de água	pt	1,00	890,00	890,00
1.2	Entrada provisória de energia elétrica	pt	1,00	804,26	804,26
1.3	Placa de obra BADESC 3x1m	m2	3,00	203,68	611,04
1.4	Locação da obra	m2	396,00	3,04	1.203,84
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de sol de 1 m até 1,5 m	m3	16,30	22,61	368,54
2.2	Reaterro manual de valas com compactação	m3	2,35	35,47	83,35
2.3	Escavacao mecanica de solo 1,00m ate 4,50m	m3	3,04	8,24	25,05
2.4	Reaterro mecânico	m3	2,09	8,08	16,89
3	ESTRUTURA EM CONCRETO				
3.1	Pavilhão em estrutura pré-moldada com dimensões de 12,00x20,00m com altura de 4,50m e um anexo com 6,00m x 20,00m com altura de 3,20m. Cobertura de aluzinc e terça metálica enrijecida 100x40x15mm #2.25mm espessura com parafusos autobrocante para telhado.05 unidades de pórtico de concreto pré moldado 0,23x0,23x4,20m (2 pilares/2braços) e 5 unidades de meio-pórtico Pilar de concreto pré moldado 0,23x0,23x3,20m (1 pilar/1 braço), art de execução, fabricação e montagem. Com 15 fundações.	UNID.	1,00	76.625,10	76.625,10
4	IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.1	Lastro de concreto magro fundação-5cm	m3	0,48	268,00	128,64
4.2	Impermeabilização com Hidroasfalto (4 demãos)	m2	27,00	14,84	400,68
5	FECHAMENTOS				
5.1	Alvenaria de tijolo 06 furos com argamassa 1:2:8	m2	190,23	32,36	6.155,84
5.2	Fechamento lateral em aluzinco c/ estrutura e parafusos	m2	41,20	20,00	824,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
6	PISO				
6.1	Contrapiso concreto-6cm c/ camada de brita 5 cm	m2	33,64	34,32	1.154,52
6.2	Piso de concreto e=10cm-fck 25MPa - 68333	m2	358,80	44,14	15.837,43
6.3	Armadura CA-60 4,2mm nas duas direções a cada 15cm	barra	400,00	6,21	2.484,00
6.4	Polimento mec., corte e selamento de juntas dilat.a cada 3,00m nas duas direções	m2	358,80	22,18	7.958,18
6.5	Piso ceramico	m2	33,64	29,84	1.003,82

Lenor da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

7.0	ABERTURAS				
7.1	Porta de alumínio veneziana sanitários	m2	3,42	323,51	1.106,40
7.2	Porta de alumínio veneziana anexo	m2	6,72	396,00	2.661,12
7.3	Janelas de vidro temperado correr 10mm	m2	6,42	634,70	4.074,77
8	FORRO ANEXO				
8.1	Forro de PVC 10mm branco com cantoneiras	m2	45,16	50,00	2.258,00
9	REVESTIMENTOS				
9.1	Chapisco	m2	431,98	3,36	1.451,45
9.2	Massa Única	m2	431,98	14,30	6.177,31
					0,00
9.4	Pintura epóxi 2 demãos	m2	88,38	24,23	2.141,45
9.5	Fundo Selador Acrílico , 01 demão	m2	341,80	2,45	837,41
9.6	Pintura acrílica	m2	341,80	10,88	3.718,78
9.7	Vergas de concreto	m	23,80	10,29	244,90
10	COBERTURA ANEXO E ESTRUTURA CONCRETO				
10.1	Caixa de água de 500l	und.	1,00	250,00	250,00
10.2	Estrutura de madeira telhado	m2	47,52	40,75	1.936,44
10.3	Cobertura FBC 6mm	m2	47,52	36,76	1.746,84
10.4	Rufo metálico	m	16,98	16,20	275,08
10.5	Sapatas de concreto	m3	1,74	1.562,50	2.718,75
10.6	Vigas baldrame	m3	2,30	1.562,50	3.593,75
10.7	Vigas de cobertura e pilares	m3	4,86	1.562,50	7.593,75
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
11	INST. SANITÁRIAS				
11.1	Joelho 45 esgoto primario 40 mm	UN	4,00	24,25	97,00
11.3	Joelho 45 esgoto primario 50 mm	UN	2,00	16,29	32,58
11.4	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	2,00	25,74	51,48
11.5	Joelho 90 esgoto secundario 40 mm	UN	3,00	35,90	107,70
11.6	Curva 90 curta esgoto primario 100 mm	UN	2,00	25,90	51,80
11.7	Curva 90 curta esgoto secundaria 40 mm	UN	3,00	14,92	44,76
11.8	Tê 90 esgoto primário 50mm	UN	1,00	15,87	15,87
11.9	Juncao simples esgoto primario 40mmx40mm	UN	1,00	29,99	29,99
11.10	Juncao simples esgoto primario 50mmx50mm	UN	1,00	30,46	30,46
11.11	Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario	M	6,50	26,55	172,58
11.12	Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	2,70	16,40	44,28
11.13	Tubo PVC rigido soldavel 50mm	M	4,65	23,41	108,86
11.16	Ponto sanitario (esgoto simples)	UN	7,00	67,15	470,05
11.18	Vaso sanitário completo	und	3,00	360,00	1.080,00
11.19	Lavatório de louça com coluna completo com metais e válvula	und	2,00	207,00	414,00
11.20	Papeleira metálica	unid	3,00	12,69	38,07
11.21	Saboneteiro líquido instalado	unid	2,00	23,57	47,14
11.22	Mictório de louça completo	unid	2,00	278,63	557,26
11.23	Cabideiro metálico tipo gancho metálico	unid	2,00	15,60	31,20
11.24	Caixa de descarga plástica de sobrepor 12l	unid	3,00	15,60	46,80
11.25	Filtro anaeróbico Ø 1,20m	m3	2,37	383,42	908,71
11.26	Escavação manual de solo 1a até 1,50 m	m3	1,94	25,44	49,35
11.27	Reaterro manual de valas com compactação	m3	0,93	39,90	37,11
11.28	Fossa Séptica - Ø 1,20m	m3	2,26	383,42	866,53
11.29	Sumidouro - Ø 1,78m	m2	5,82	177,18	1.031,19
11.30	Caixa de inspeção 60x60x60 alv. c/ tampa conc. Sinapi 74104/001	unid	2,00	119,62	239,24

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00


ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 073.955.890-68

12	INST. ELÉTRICAS				
12.1	Poste completo entrada trifásica	und	1,00	1.458,00	1.458,00
12.2	Conector Split Bolt	UN	9,00	8,13	73,17
12.3	Cabo Isolado 70mm2 1000V	M	15,00	37,95	569,25
12.4	Terminal de pressao reforcado para cabo	UN	7,00	10,87	76,09
12.5	Eletroduto FeGa 4"	M	8,00	174,74	1.397,92
12.6	Cinta circular aco galv. Fogo p/sela mao francesa	UN	3,00	6,67	20,01
12.7	Curva 180 FeGa p/eletroduto 4"	UN	1,00	178,86	178,86
12.8	Curva 90 FeGa p/eletroduto de 4"	UN	1,00	268,67	268,67
12.9	Curva 90 PVC roscavel 3"	UN	7,00	37,76	264,32
12.10	Luva PVC 3"	UN	15,00	26,69	400,35
12.11	Eletroduto PVC rigido roscavel 2"	M	23,00	32,01	736,23
12.12	Curva 90 PVC roscavel 2"	UN	8,00	18,50	148,00
12.13	Luva PVC 2"	UN	9,00	8,28	74,52
12.14	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	23,00	10,63	244,49
12.15	Bucha/Arruela de AL p/eletroduto de 3/4"	UN	15,00	1,69	25,35
12.16	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	15,00	7,11	106,65
12.17	Luva PVC 3/4"	UN	22,00	2,89	63,58
12.18	Fio isolado 4.0 mm2	M	37,00	43,56	1.611,72
12.20	Fio isolado 2,5 mm2	M	83,10	2,57	213,57
12.21	Caixa de passagem 4x4" oitavada	UN	42,00	5,80	243,60
12.22	Quadro terminal forca/luz 32 a 40 disj. Trifásico	UN	1,00	674,47	674,47
12.23	Quadro de medicao trifasica c medidor XWK	UN	1,00	255,25	255,25
12.24	Caixa baixa 2x4" PVC retangular	UN	36,00	8,24	296,64
12.25	Caixa de passagem com tampa paraf. 40x40x12	UN	1,00	129,36	129,36
12.26	Interruptor de embutir 2 secocs	UN	23,00	19,79	455,17
12.27	Disjuntor monopolar DQ 10A	UN	4,00	16,72	66,88
12.28	Tomada 2 polos+terra, 15A 125/250 V	UN	10,00	23,27	232,70
12.29	Interruptor de embutir simples	UN	8,00	12,20	97,60
12.30	Luminaria 2x20 W fluorescente 220V completa	UN	13,00	85,14	1.106,82
					0,00
13	INST. HIDRÁULICAS				
13.1	Registro pressão PVC soldável 20 mm p/3/4	unid	6	12,74	76,44
13.2	Registro pressão bruto 2" 50 mm	unid	6	21,85	131,10
13.3	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	3,00	8,34	25,02
13.4	Joelho 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	7,00	16,82	117,74
13.5	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx3/4"	UN	7,00	14,27	99,89
13.6	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx1/2"	UN	4,00	13,26	53,04
13.7	Joelho 45 PVC rigido soldavel 25mm	UN	5,00	7,33	36,65
13.8	Joelho 45 PVC rigido soldavel 50mm	UN	6,00	14,76	88,56
13.9	Luva soldavel c/ bucha latao 25mmx3/4"	UN	2,00	13,90	27,80
13.10	Bucha red. Soldavel longa 50x25mm	UN	3,00	12,31	36,93
13.11	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	11,00	7,69	84,59
13.12	Te 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	4,00	18,68	74,72
13.13	Te 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx3/4"	UN	4,00	18,23	72,92
13.14	Te 90 Red Soldavel 50 x 25 mm	UN	3,00	18,86	56,58
13.15	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	45,00	8,15	366,75
13.16	Tubo PVC rigido soldavel 50 mm	M	18,00	23,42	421,56
13.17	Ponto Hidraulico	UN	7,00	88,16	617,12

Lenoir da Rocha
 Prefeito Municipal
 CPF: 14.1.928.379-00

ROBERTO RUANI
 Eng. Civil CREA/SC 46275
 CPF nº 673.955.890-66



		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												A 3			
GEROM	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS																
BADESC CIDADES	PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL											MUNICÍPIO: MONDAI					
PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM 396,00m ²														FOLHA:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL			
		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		R\$	%		
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	3.509,14	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	3.509,14	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	493,83	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	60.595,78	79%	76.825,10	100,00%
3	ESTRUTURA EM CONCRETO	16.029,32	21%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-0,00	0%	529,32	100,00%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	529,32	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	6.979,84	100,00%
5	FECHAMENTOS	3.489,92	50%	3.489,92	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	28.437,95	100,00%
6	PISO	0,00	0%	7.109,00	25%	7.109,00	25%	7.109,00	25%	7.110,95	25%	7.110,95	25%	0,00	0%	7.842,29	100,00%
7	ABERTURAS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.000,00	13%	8.842,29	87%	2.258,00	100,00%	14.571,30	100,00%
8	FORRO ANEXO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.888,00	20%	2.888,00	20%	3.021,80	21%	0,00	0%
9	REVESTIMENTOS	0,00	0%	2.885,00	20%	2.888,50	20%	2.888,00	20%	2.888,00	20%	2.888,00	20%	0,00	0%	18.114,81	100,00%
10	COBERTURA ANEXO e estrutura	6.104,00	34%	6.104,00	34%	5.906,61	33%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.134,01	17%	6.904,01	100,00%
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.919,24	17%	11.499,24	100,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.914,00	17%	1.914,00	17%	1.914,00	17%	1.914,00	17%	1.914,00	17%	1.914,00	17%	402,41	17%	2.367,41	100,00%
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	397,00	17%	397,00	17%	397,00	17%	397,00	17%	397,00	17%	397,00	17%	824,56	100%	824,56	100,00%
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	594,00	100%	594,00	100,00%
15	SERVIÇOS FINAIS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		33.560,53	18,52	22.992,92	12,89	19.309,11	10,65	13.402,00	7,39	15.861,95	8,64	76.334,00	42,11	181.260,60	100,00		
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		33.560,53	18,52	56.553,45	31,20	75.862,56	41,85	89.254,56	49,25	104.926,51	57,89	181.260,60	100,00				
DATA DO ORÇAMENTO: 20/10/2015		NOME E CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO RUANI - CREA-SC 46.275-3										ASSINATURA:					

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Rua Almirante Alvim, 491 - CP 1521 - CEP 88015-380 - Florianópolis - SC - Fone: (0-48) 3216-5032 / 5156 - Fax: 3216-5007

Home Page: <http://www.badesc.gov.br> - <http://www.sc.gov.br> - E-mail: badesc@badesc.gov.br

ROBERTO RUANI

Eng. Civil CREA/SC 46275-3

CPF nº 673.955.890-68

Lenoir da Rocha
 Prefeito Municipal
 CPF: 14.1928.379-00

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	14/2016
Processo de Licitação:	14/2016
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	1/2016-CC
Data do Processo:	26/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	17/03/2016
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai, 26.01.16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB-SC 25034/SC

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/03/2016, às 09:00 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondaí-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2016-CC na modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia [...]

Mondaí, 26 de Janeiro de 2016.

Secretário de Administração


Luis César Goldbeck
Secretário Municipal de Planejamento,
Economia e Gestão
CPF.: 853.791.909-87

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:45 horas do dia 17/03/2016 até às 08:55 horas do dia 17/03/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

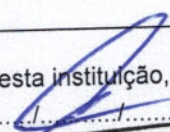
O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia [...]

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	OBRA	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária (18313)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia

Mondaí, 26 de Janeiro de 2016.


Luis César Goldbeck
Secretário Municipal de Planejamento,
Economia e Gestão
CPF.: 853.791.909-87

Luiz Alves

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 01/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Luiz Alves - SC. Contratada: Instituto Barriga Verde CNPJ: 08.072.361/0001-55. Valor: A remuneração da contratada será através da arrecadação total das inscrições, a ser depositado integralmente na conta da contratada. Vigência: 04/01/2016 à 31/12/16. Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2016. Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos, com experiência comprovada na área, para organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro geral dos servidores do Município de Luiz Alves-SC e para o provimento de vagas nos empregos públicos do quadro específicos dos Programas Federais ESF - NASF e ACS no Município de Luiz Alves-SC. Luiz Alves (SC), 04 de janeiro de 2016. Viland Bork - Prefeito Municipal Cod. Mat.: 350094

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Objeto: aquisição de passes para atender o transporte escolar dos alunos do Município de Luiz Alves nos períodos matutino, vespertino e noturno para os locais acima descritos referente o ano letivo de 2016. Demais especificações no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. Entrega da Proposta e Documentação: Até às 08:45 horas do dia 10/02/2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC. Abertura: 09:00 horas do dia 10/02/2016. Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados. Retirada do Edital: In loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br. Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Luiz Alves (SC), 26 de janeiro de 2016. Viland Bork - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 350155

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 006/2016 - Modalidade de Tomada de Preços n. 001/2016. A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 001/2016, a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de laje alveolar protendida, sobre a Sanga Lageado Cambom, com área de 84m², no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2016. A abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, às nove horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2016. ROSIMAR MALDANER - Prefeita de Maravilha. Cod. Mat.: 350131

Marema

Município de Marema. A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 002/2016 - Pregão Presencial n. 002/2016 para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 15/02/2016, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 15/02/2016 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da íntegra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br Marema, 22 de dezembro de 2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 350098

Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1/2016 para contratação de empresa habilitada para execução de teste seletivo para contratação de professores para rede municipal de ensino, através da empresa AIRTON KERBES - ME (CNPJ nº 20.612.829/0001-52), com sede no Nova Itaberaba - SC, pelo valor total de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Matos Costa, SC, 26 de janeiro de 2016

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 350264

Mondai

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONDAI ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016. O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço e em regime de empreitada global. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h55min do dia 17 de março de 2016. ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de março de 2016. Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125. Mondai - SC, 26 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 350071

Morro da Fumaça

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial 017/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, conforme anexo. Data: 10/02/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA - Secretário de Finanças.

Cod. Mat.: 350105

Navegantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO Nº 176/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se

encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL (INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA) E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., LOCALIZADA NA RODOVIA BR 470, COORDENADAS 26º 52'2. 13"S E 48º 40'14. 36", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 12/02/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 12/02/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 26 de janeiro de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito. Cod. Mat.: 350148

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI'S DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, SAMU E DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 11/02/2016 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 11/02/2016 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 26 de janeiro de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito. Cod. Mat.: 350150

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 18/2016. Modalidade: Chamamento 01/2016. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Data da abertura das propostas: 26/02/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 26 de Janeiro de 2016. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 350063

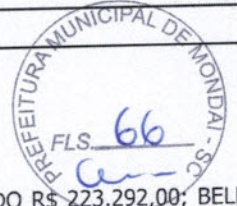
Passo de Torres

Estado De Santa Catarina
Prefeitura Municipal De Passo De Torres
Edital De Pregão Presencial Nº 22/2016
A Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Com Sede Na Avenida Beira Rio Nº. 20 - Centro - Passo De Torres - Sc, Insrita No Cnpj Sob O Nº. 95.782.793/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, Comunica Aos Interessados Que Fará Realizar Pregão Presencial, Do Tipo "Menor Preço Por lance" Através Da Comissão Permanente De Licitação E Do Pregoeiro (A), Objetivando A Aquisição De Materiais Esportivos Para Secretaria De Esporte E Turismo Da Prefeitura Municipal De Passo De Torres. Abertura: 12/02/2016 Às 14h30min O Edital Com Seus Anexos, Deverão Ser Obtidos No Departamento De Licitações, Da Prefeitura Municipal, Localizada Na Avenida Beira Rio Nº. 20 - Centro - Passo De Torres - Sc, No Horário Das 13h00min Às 19h00min De Segunda A Sexta-Feira. Passo De Torres/SC, 26 de Janeiro de 2016.

Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em Exercício
Lucia Alves Hespagnol
Pregoeira

Cod. Mat.: 350178

Estado De Santa Catarina
Prefeitura Municipal De Passo De Torres
Edital De Pregão Presencial Nº 23/2016
A Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Com Sede Na Avenida Beira Rio Nº. 20 - Centro - Passo De Torres - Sc, Insrita No Cnpj Sob O Nº. 95.782.793/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, Comunica Aos Interessados Que Fará Realizar Pregão Presencial, Do Tipo "Menor Preço Por lance" Através Da Comissão Permanente De Licitação E Do Pregoeiro (A), Objetivando Aquisição De Óleo Lubrificante E Arla. Abertura: 12/02/2016 Às 16h30min O Edital Com Seus Anexos, Deverão Ser Obtidos No Departamento De

Mondaí**PREFEITURA****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EMPRESAS REGISTRADAS: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP - VALOR REGISTRADO R\$ 223.292,00; BELLEN-ZIER PNEUS LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 20.560,00; CANTU COMÉRCIO DE PNEUS PNEUMÁTICOS LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 46.820,00; COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 39.980,00; GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 26.790,00; IRMAOS FLACH LTDA EPP - VALOR REGISTRADO R\$ 6.140,00; JOAÇABA PNEUS LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 86.556,00 e TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 57.022,00.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, destinados para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2016

VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de janeiro de 2017.

Mondaí - SC, 25 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ATO DE AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

O Município de Mondaí - SC, a partir do seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço e em regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 17 de março de 2016.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de março de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

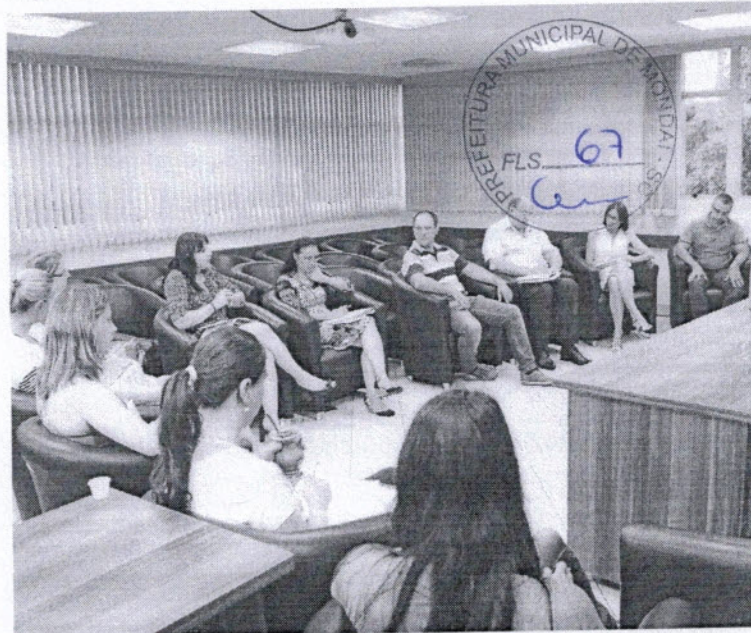
Mondaí - SC, 26 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

Região Oeste cria plano de ação hospitalar para atendimento de emergência

Divulgação/ADR



Foram discutidas estratégias e protocolo de encaminhamentos dos pacientes, principalmente para a não lotação de leitos

O principal objetivo é de se preparar para o atendimento de uma futura, ou eventual, epidemia de dengue

cia de Desenvolvimento Regional de Chapecó e contou com participação das Gerencias de Saúde de quatro ADRs, Chapecó, Maravilha, Palmitos e Quilombo. Também foram convidados 11 hospitais da região, além de médicos e profissionais do setor.

A gerente de Saúde da ADR Chapecó, Caciara Teles informa que, a organização deste plano de ação é necessária porque a região deve estar preparada para o enfrentamento do atendimento aos pacientes com dengue, caso seja necessário. O objetivo é fazer com que o paciente seja atendido perto de sua casa e no hospital mais próximo de onde ele mora. Para se ter uma ideia da gravidade, dos 28 municípios diag-

nosticados com dengue em Santa Catarina, 22 estão na região Oeste.

No Plano de Ação está o serviço denominado de protocolo de atendimento, risco e manejo de pacientes, que começa no posto de saúde, passa pela organização dos hospitais de pequeno porte e passa pelo encaminhamento de casos mais graves. O próximo passo do grupo, que está construindo este Plano de Ação, será o de capacitar através de reuniões, encontros e seminários, profissio-

nais de saúde, funcionários dos hospitais e médicos.

No Estado são 28 municípios diagnosticados com dengue, destes 22 são da região Oeste.

Dos seis municípios da região de Quilombo, lombo possuiem foco do mosquito, mas nenhum União do Oeste e Quilombo possuem foco de doença.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 9/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2016
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES E PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2016.
Entrega: Envelopes: 09:00 do dia 15/02/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/02/2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br
FORMOSA DO SUL, 26 DE JANEIRO DE 2016
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 8/2016
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
VALOR: 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)
Vigência: Início: 19/01/2016 Término: 31/12/2016
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 8/2016
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2016
FORMOSA DO SUL, 19 DE JANEIRO DE 2016
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 6/2016
EDITAL DE DISPENSA POR Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2016
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
VALOR: 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.
FORMOSA DO SUL, 19 JANEIRO DE 2016.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
O Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 15 de fevereiro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresas e de prestadores de serviços de forma direta (pessoa física), ou disponibilizados por pessoa jurídica do ramo de terceirização de mão de obra, para atuarem na capacitação e treinamento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CREAS, conforme Termo de Referência e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 10:45 horas do mesmo dia. A integral do edital poderá ser obtida através do site www.abelardoluz.sc.gov.br, via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212. Abelardo Luz (SC), 26 de janeiro de 2016.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
O Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 17 de fevereiro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, visando a contratação de companhia seguradora ou empresa corretora de seguros para coberturas patrimonial de bens imóveis de propriedade do município de Abelardo Luz, conforme detalhamentos do edital. A integral do edital poderá ser obtida através do site www.abelardoluz.sc.gov.br, via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212. Abelardo Luz (SC), 26 de janeiro de 2016.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAI-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAI
EXTRATO LICITACIONAL
Contrato Nº: 05/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE CUNHATAI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VANUZY PINHEIRO DE AZEREDO-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ALIMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE/CIÊNCIAS, SIA, VERSÃO FPOMAG, BPA, SINAN, E-SUS, SISPRENATAL, SISCAN, SISCOLO, SISMAMA, SIFPI, MDDA, SINASC, SIM, TFD) NAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS JUNTO AO DEPTO DE SAÚDE DE CUNHATAI/SC
Valor: R\$ 18.920,00(dezoito mil novecentos e vinte reais).
P. Atividade: Orçamento Anual Vigente.
Vigência: Início: 01/02/2016 Término: 31/12/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2016
CUNHATAI-SC, 26 de Janeiro de 2016.
ADEMAR PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Edital de Convocação para Fundação
Edital de Convocação para Fundação ou não da ORGANIZAÇÃO DE JOVENS HAITIANOS PROGRESSISTA DE SANTA CATARINA. O presidente da comissão pro-criação da ORGANIZAÇÃO DE JOVENS HAITIANOS PROGRESSISTA DE SANTA CATARINA convoca a Sociedade em Geral para uma Assembleia Geral Extraordinária, na rua Fernando Machado 571, celso de Chapecó/SC, no dia 05 de março de 2016 as 14:00 (quatorze) horas em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 da sociedade ou as 15:00 (quinze) horas, em segunda convocação com qualquer numero de presentes, para deliberarem sobre as seguintes ordem do dia: 1º: Criação ou Não da ORGANIZAÇÃO DE JOVENS HAITIANOS PROGRESSISTA DE SANTA CATARINA. 2º: Criação dos Estatutos Sociais da Entidade. 3º: Eleição e Posse da primeira diretoria. 4º: Criação de mensalidades e ou meio de manutenção da entidade. 5º: Assuntos Gerais da Entidade. Chapecó/SC 26 de janeiro de 2016. Roberson Charles - presidente da comissão pro-criação.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
VOLMIR PIROVANO, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi ANULADA a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA LEOPOLDO OTOWICZ E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, RUA TIRADENTES, RUA NEREU RAMOS, RUA DOMINGOS FRANZON E TRAVESSA LEOPOLDO OTOWICZ, NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, que aconteceria às 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2016, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. A referida licitação foi ANULADA de acordo com o Artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por interesse público e administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Nova Erechim (SC), em 26 de janeiro de 2016.
VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
ATO DE AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.
O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço e em regime de empreitada global.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação. Anexo I, que faz parte do presente Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 17 de março de 2016.
ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de março de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.
Mondai - SC, 26 de janeiro de 2016.
Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ATO DE AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço e em regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 17 de março de 2016.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de março de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondai – SC, 26 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2016

PROCESSO 011/2016

O Município de Mondai – SC comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2016, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93.

Os Projetos de venda deverão ser entregues até as 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2016.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo email: compras@mondai.sc.gov.br

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do município: www.mondai.sc.gov.br

Mondai/SC, 20 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

ESTADO DE SANTA

MUNICÍPIO DE MOI

LEI Nº. 3.612, DE 19 I

Autoriza o Poder Exec

anual aos servidores p

aos admitidos em car

de empregos públicos,

munitários de saúde,

efetivo e comissionado

dato eletivo e Secretári

temporárias e/ou de ce

O PREFEITO EM EXE

Estado de Santa Catari

Município que a Câmara

vou e eu sanciono e pr

Art. 1º Fica o Chefe de

conceder a revisão gera

tuição Federal, aos ser

regimes estatutários e

os admitidos em carat

empregos públicos, ac

munitários de saúde,

efetivo e comissionado

dato eletivo, secretário

temporárias e/ou de ce

4º também da Constitu

Art. 2º O percentual d

gula cinquenta e quatr

registrada pelo índice

dação Getúlio Vargas

31/12/2015.

Art. 3º Em decorrência

sídios e os vencimento

Único desta Lei.

Art. 4º As despesas dec

ta do orçamento viget

cada exercício finance

Art. 5º Esta Lei entra e

efeitos a contar de 1º de

Prefeitura Municipal de

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em

LUIS CESAR GOLDBE

Secretário Municipal de

(Lei Municipal nº. 3.612)

ANEXO ÚNICO

Altera a redação do an

de novembro de 2006

QUADRO DE AGENT

Car

Novo valor fixado Índ

Prefeito Municipal *

10,54%

Vice-Prefeito *

10,54%

Secretários Municipais

SAÚDE E SABOR

Família de e aposta na

Um dos sonhos alimentados há n
com a construção de um quiosque

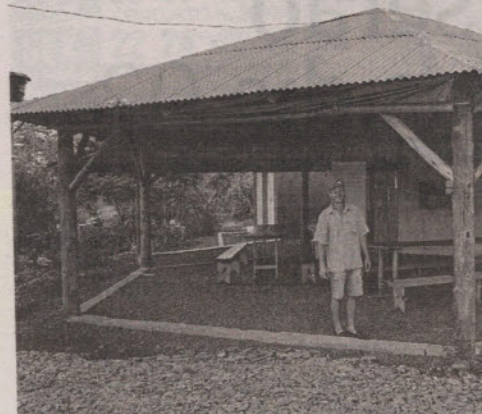
■ Fernando Biesdorf

Descanso –

Sempre dizem

que nada na

vida é por acaso. Exemplos dão conta que muitas vezes é preciso acontecer algo ruim, para lá na frente, acontecer algo muito melhor e por fim, você dizer: “a vida, realmente, vale a pena”. Pois é! Algo semelhante aconteceu na família de Itacir João Lazarotto, da La. São Valentin, interior do município. Depois de ter se frustrado com os preços baixos da safra de fumo no ano passado, ele decidiu abandonar, definitivamente, a atividade, vender uma parte de sua propriedade e realizar um sonho que era alimentado há mais de vinte anos: a construção de um quiosque para a produção e venda diretamente ao consumidor de caldo de cana-de-açúcar. Graças a força de vontade e persistência, desde o fim do ano passado, o atendimento com a venda de caldo de cana ocorre diariamente na beira da Rodovia SC – 163, na divisa com a comunidade de Lagoa dos Patos, interior de Iporã do Oeste.



Quiosque construído para receber os clientes

HABITAÇÃO Prefeitura sort

Descanso – O sorteio dos lotes foi realizado na terça-feira, 12, no clube SAD, com a presença da

Rua Waldemar Müller | Mondai – SC
(49) 9115.1611 | 9153.3588





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
ATO DE AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço e em regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

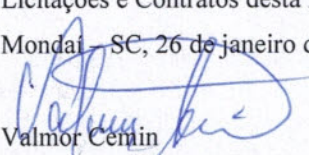
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 17 de março de 2016.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de março de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondai – SC, 26 de janeiro de 2016.


Valmor Cemin

Prefeito Municipal em Exercício



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito





§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;



- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.
- Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:
- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondaí, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

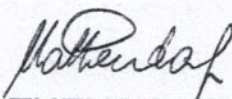
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí – SC, 01 de setembro de 2015.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168 nº 387
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Concorrência Pública nº 001/2016 - construção de um pavilhão industrial pré-moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaiá /SC.

INDICE:

ITEM	DOCUMENTO
01	Contrato Social
02	Declaração de Idoneidade
03	Certidão Simplificada da Junta Comercial
04	Certificado de Registro Cadastral
05	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
06	Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal
07	Prova de Regularidade relativa à Seguridade social e ao Fundo de Garantia (FGTS)
08	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União
09	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
10	Certidão Negativa de Débitos Municipais
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
12	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
13	Registro do Responsável Técnico no CREA
14	Registro da Empresa no CREA
15	Declaração do Inciso XXXIII
16	Declaração de Visita a Obra
17	Declaração de 05 dias
18	Atestado Técnico
19	Declaração de ME e EPP

Engenheiro Civil – Ismael Matielo

Arquiteta e Urbanista – Sibeli Piovezani

000002



IGM ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.591.643/0001-07
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

1. ISMAEL GUSTAVO MATIELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmitos/SC, nascido no dia 15 de fevereiro de 1984, engenheiro civil, registro no CREA-SC sob n.º 081392-5, inscrito no CPF sob n.º 041.304.739-30, portador da Cédula de Identidade n.º 4.256.591 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 646, centro, na cidade de Caibi, SC, CEP 89.888-000.

2. SIBELI PIOVEZANI, brasileira, solteira, maior, natural de Caibi/SC, nascida em 30 de setembro de 1987, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.863.306 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.227.329-75, residente e domiciliada na Linha São Domingos, interior, no município de Caibi, SC, CEP 89.888-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **IGM ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Av. Progresso, 624, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.591.643/0001-07, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 42204672427 em 04/05/2011, CEP 89.888-000, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária resolve admitir o novo sócio Sr. **JAIR LUIZ MATIELO**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 149.294.499-87, portador da Cédula de Identidade n.º 354.491-5, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 646, centro, na cidade de Caibi, SC, CEP 89.888-000.

Cláusula Segunda - A sócia **SIBELI PIOVEZANI**, acima qualificada, retira-se da sociedade, vendendo suas quotas de participação no capital da sociedade para o novo sócio Sr. **JAIR LUIZ MATIELO**, acima qualificado, declarando ter recebido neste ato a importância de R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), assumindo assim o sócio 1.888 (um mil, oitocentas e oitenta e oito quotas), provenientes de suas quotas de participação na sociedade;

§ 1º : A sócia **SIBELI PIOVEZANI**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, referente as quotas ora vendidas.

§ 2º: Após a alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ISMAEL GUSTAVO MATIELO	186.912	99,00%	186.912,00
JAIR LUIZ MATIELO	1.888	01,00%	1.888,00
TOTAL	188.800	100,00%	188.800,00

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
 Declaro que confere com o original.
 Mondai-SC, 15/03/16

Pedro G. Rieth

Compras/Licitações
 CPF: 425.868.019-20

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the signature of Sibelí Piovezani and other illegible signatures.



000003 02

Cláusula Terceira - Aos moldes das disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - O capital social da sociedade empresária que era de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 188.800 (cento e oitenta e oito mil e oitocentas quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, **passa através da presente alteração a ser de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo que a diferença será integralizada pelos sócios da seguinte forma:

a) R\$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais), divididos em 311.200 (trezentas e onze mil e duzentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, serão integralizados através da incorporação da conta de lucros acumulados, proporcional às quotas dos sócios;

Parágrafo único - O capital social, após a presente alteração, fica assim distribuído entre os sócios:

ISMAEL GUSTAVO MATIELO	495.000	99,00%	495.000,00
JAIR LUIZ MATIELO	5.000	01,00%	5.000,00
TOTAL	500.000	100,00%	500.000,00

Cláusula Quinta - O endereço da sede da sociedade empresária que era na Av. Progresso, 624, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, **passa através da presente alteração a ser na Rodovia SC 283, KM 168,85, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000.**

Cláusula Sexta - O ramo de atividades da sociedade empresária que era serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de fundações; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e paisagismo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias; serviços de arquitetura; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral, **passa através da presente alteração a ser serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de fundações; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e paisagismo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias; serviços de arquitetura; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de topografia, cartografia e geodésia; assessoria e consultoria em segurança e saúde do trabalho; serviços de instalação elétrica residencial; fabricação de estruturas metálicas montagem de estruturas metálicas realizadas pela unidade fabricante; montagem de estruturas metálicas executada por unidade especializada; extração de madeira em florestas plantadas.**

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 15/03/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

[Handwritten signatures and initials]
Sibeli Piorzani



000004

Cláusula Sétima – A sociedade empresária contratará responsáveis técnicos conforme as exigências legais.

Cláusula Oitava - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, não alteradas e/ou atingidas pela presente Alteração Contratual.

Cláusula Nona - Diante das alterações contidas no presente instrumento, resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Que, a sociedade gira sob o nome empresarial de **IGM ENGENHARIA LTDA ME;**

Cláusula Segunda – Que a sociedade tem sua sede na Rodovia SC 283, KM 168,85, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000.

Cláusula Terceira – Que o objetivo social é de serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de fundações; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e paisagismo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias; serviços de arquitetura; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de topografia, cartografia e geodésia; assessoria e consultoria em segurança e saúde do trabalho; serviços de instalação elétrica residencial; fabricação de estruturas metálicas; montagem de estruturas metálicas realizadas pela unidade fabricante; montagem de estruturas metálicas executada por unidade especializada; extração de madeira em florestas plantadas.

Cláusula Quarta – Que o capital social, totalmente integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

ISMAEL GUSTAVO MATIELO	495.000	99,00%	495.000,00
JAIR LUIZ MATIELO	5.000	01,00%	5.000,00
TOTAL	500.000	100,00%	500.000,00

Cláusula Quinta – Que a sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2011 (dez de maio de 2011) e seu prazo de duração é indeterminado.

Prefeitura Municipal de Mondai-SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 15/03/16

Pedro G. Rleth
Compras/Licitações

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Kelly' and 'Sibeli Pionzani']



000005

Cláusula Sexta - Que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Que a administração da sociedade cabe ao sócio **Ismael Gustavo Matielo**, que com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Nona - Que o sócio **Ismael Gustavo Matielo** é o Engenheiro Civil responsável técnico da sociedade empresária.

Cláusula Décima - Que a sociedade empresária contratará responsáveis técnicos conforme as exigências legais.

Cláusula Décima Primeira - Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda - Que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - Que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Que os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - Que falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original:
Mondai-SC, 15/03/16
Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.010-20

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Sibelio Ponzani and others.]



000006

05


Cláusula Décima Sexta - Que o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

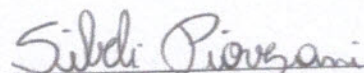
Cláusula Décima Sétima - Que fica expressamente vedado aos sócios o uso da empresa, na prestação de quaisquer garantias, fianças ou avais, endossos ou abonos em favor de terceiros ou estranhos aos objetivos sociais.

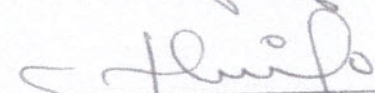
Cláusula Décima Oitava - Que fica eleito o foro da Comarca de Palmitos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

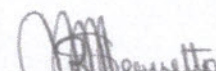
Caibi, SC, 05 de setembro de 2014.

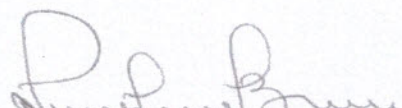

ISMAEL GUSTAVO MATIELO



SIBELI PIOVEZANI

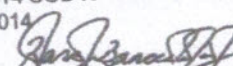

JAIR LUIZ MATIELO

Testemunhas:


MARLENE M.M. SEGUETTO
CPF - 477.005.219-72
C.I. - 1.610.352-1 - SSP/SC
Caibi - SC


NÁDIA I. B. DE SORDI
CPF - 637.321.069-34
C.I. - 12C-1.948.847 - SSP/SC
Caibi - SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014 SOB Nº: 20143016334
Protocolo: 14/301633-4, DE 08/10/2014
Empresa: 42 2 0467242 7
IGM ENGENHARIA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 15/03/16


Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.119-20



Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior.
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Mondai

IGM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **13.591.643/0001-07**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ISMAEL GUSTAVO MATIELO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.256.591 SSP/SC** e do CPF nº **041.304.739-30**, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA** nº 01/2016, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Caibi, 17 de Março 2016

IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
Sócio-Administrador

IGM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.591.643/0001-07
CREA: 107193-1
Ismael Gustavo Matielo
Gerente Administrativo

Arquiteta e Urbanista - Sibeli Piovezani

Engenheiro Civil - Ismael Matielo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IGM ENGENHARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0467242-7	CNPJ 13.591.643/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2011	Data de Início de Atividade 10/05/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD SC 283, KM 168,85, SN, CENTRO, CAIBI, SC, 89.888-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRAPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E PAISAGISMO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS REALIZADAS PELA UNIDADE FABRICANTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ISMAEL GUSTAVO MATIELO 041.304.739-30	495.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JAIR LUIZ MATIELO 149.294.499-87	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/10/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20143016334		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 10 de março de 2016

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/03/2016
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior.
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07



DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IGM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.591.643/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. ISMAEL GUSTAVO MATIELO, portador da Carteira de Identidade nº 4.256.591 SSP/SC e do CPF nº 041.304.739-30, DECLARA que se enquadra na categoria de Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Caibi, 17 de Março 2016

IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
Sócio-Administrador

IGM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.591.643/0001-07
CREA: 107193-1
Ismael Gustavo Matielo
Gerente Administrativo

Engenheiro Civil – Ismael Matielo

Arquiteta e Urbanista – Sibeli Piovezani



000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1314

Data da Inscrição: 25/07/2011

Data da Renovação: 19/01/2016

Válido Até: 30/06/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social:	IGM ENGENHARIA LTDA ME	Data do Cadastro:	25/07/2011		
Código:	10776	Ativ.Econ.:	7112000	Tipo de Empresa:	Fornecedor
Endereço:	Avenida Progresso, 618		e-mail:	igmatielo@hotmail.com	
Bairro:	CENTRO	Estado:	SC	País:	Brasil
Cidade:	Caibi	Telefone:	4936480845	Fax:	49
C.E.P.:	89888-000	Inscr. Estadual:	25.639.500-4	Inscr. Municipal:	998-0
CNPJ:	13.591.643/0001-07	Responsável:	ISMAEL GUSTAVO MATIELO	Identificação:	
Capital Social:	500.000,00	Faturamento Mensal:	0,00	Qtde Funcion.:	0
Área Disponível:		Área Construída:			
Sócios Diretores:	ISMAEL GUSTAVO MATIELO e SIBELI PIOVEZANI				
Principais Clientes:					
Principais Fornecedores:					
Outras Informações:					

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original
Mondai-SC, 15/03/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
153	Serviços de Engenharia Civil
155	Com. materiais de construção e construção civil
218	Comércio de materiais de construção em geral
249	Construção de rodovias
251	Obras de alvenaria
281	Instalações hidráulicas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS	7C8C.7C2F.6D56.43D1	22/09/2015	20/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	121461165/2015	21/08/2015	16/02/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Mondai, 28 de Janeiro de 2016

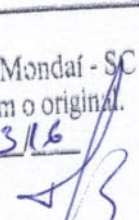
PEDRO GUILHERME RIETH
Responsável pelo Setor Compras



000009

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1314


Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL	2844482	19/11/2015	18/01/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2015122603032733904357	26/12/2015	24/01/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	160140004352765	18/01/2016	18/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	20/2016	19/01/2016	19/04/2016

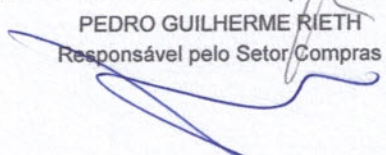
Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 15/03/16

-----**Pedro G. Rieth**-----
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Mondai, 28 de Janeiro de 2016



PEDRO GUILHERME RIETH
Responsável pelo Setor Compras


000010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FLS. 85

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4256591
NOME ISMAEL GUSTAVO MATELO
FILIAÇÃO JAIR LUIZ MATELO
ORTENILIA DOMINGA MATELO

NATURALIDADE PALMITOS SC
DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4201 LV A-04 FL. 295
CART. TREBIEN-PALMITOS SC

DATA DE NASCIMENTO 15/FEV/1984

CPF 041.304.739-30

ASSINATURA DO DIRETOR
Dilce Mezzomo
Papiloscopista
Mat. 308546-5

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

Escrivania de Paz de Caibí/SC
Domingos Mário Turcato – Escrivão de Paz
Rua do Comércio, 543, Centro, Caibí/SC, CEP89.888-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado
Do que dou fé.
Caibí, 16 de novembro de 2011
Em test. da verdade
MARLI SECCO TURCATO-Oficial Substituta
Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$3,37

DOMINGOS MARIO TURCATO
Escrivão de Paz
MARLI SECCO TURCATO
Oficial Substituta

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

VALIDO

CFW08748

BANCO DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.304.739-30

ISMAEL GUSTAVO MATELO

Escrivania de Paz de Caibí/SC
Domingos Mário Turcato – Escrivão de Paz
Rua do Comércio, 543, Centro, Caibí/SC, CEP89.888-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado
Do que dou fé.
Caibí, 16 de novembro de 2011
Em test. da verdade
MARLI SECCO TURCATO-Oficial Substituta
Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$3,37

DOMINGOS MARIO TURCATO
Escrivão de Paz
MARLI SECCO TURCATO
Oficial Substituta

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

VALIDO

CFW08747

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

000011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLÍCIA DIREITO

Jair Luiz Matielo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO: 30.05.52

INSCRIÇÃO NO CPF: 149 294 499 87

CONTRIBUINTE: JAIR LUIZ MATIELO

Jair Luiz Matielo
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDARI - SC
FLS. 86
Am

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 354.491-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/FEV/2002

NOME: JAIR LUIZ MATIELO

RELACAO: FAUSTO MATIELO / JUREMA DOS SANTOS MATIELO

NATURALIDADE: PALMITOS SC DATA DE NASCIMENTO: 30/MAI/1952

DOC ORIGEM: C CAS 441 LV 178 FL 221
CART TURCATO/CAIBI SC

CPF: 149.294.499/87

Patricia F. Pereira Winckler
Chefe Identificacao
LEINº 7 116 Matr 498 255 3

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Jair Luiz Matielo*

Am

EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ
CAIBI - SANTA CATARINA

EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ
CAIBI - SANTA CATARINA

[Handwritten signatures and marks]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.591.643/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2011

NOME EMPRESARIAL
IGM ENGENHARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IGM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD SC 283, KM 168,85

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
89.888-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAIBI UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sanremo@cpnet.com.br

TELEFONE
(49) 3648-0138 / (49) 8846-5558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(Handwritten signatures and marks)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.591.643/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2011

NOME EMPRESARIAL
IGM ENGENHARIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD SC 283, KM 168,85

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
89.888-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAIBI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sanremo@cpnet.com.br

TELEFONE
(49) 3648-0138 / (49) 8846-5558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/06/2015 às 16:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
Rua dos Imigrantes, 499 - Fone (0**49) 3648 0212 - 89888-000 Caibi - SC

A i v a r á - 2016

LICENÇA Nº 9980

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: IGM ENGENHARIA LTDA ME

ENDEREÇO . ROD SC 283, KM 168,85

BAIRRO: INTERIOR 89888-000

CIDADE: CAIBI SC

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSCRIÇÕES: MUNICIPAL: 998-0

ESTADUAL: 256395004

CNPJ/CPF: 13.591.643/0001-07

OBSERVAÇÕES

Validade até: 28/02/2017

Manter em local visível ao público

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2016

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confiro com o original
Mondai-SC, 15/03/16

Pedro G. Rieta
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019/20



Dhair Menin
Dhair Menin
Prefeito Municipal
CPF 530.968.519-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

16/06/2015 11:02:16
256395004
13591643000107
63732106934



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.639.500-4	CPF/CNPJ:	13.591.643/0001-07
Nome Empresarial:	IGM ENGENHARIA LTDA ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:	IGM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO		
Município/UF:	80594 - CAIBI / SC	Unidade Regional:	081 - USEFI CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	09 - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS ✓		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	04/05/2011
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42204672427	Capital Social:	500.000,00
Dt. Constituição:	04/05/2011	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Dt. Cadastramento:	04/05/2011	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	12/05/2011	Regularidade ou Prazo Adicional:	S/REGISTRO [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	07/11/2014 17:01:44, por 1720287 - ODILON FRANCISCO FACHINETTO		
Área Utilizada:	45,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	<ul style="list-style-type: none"> - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2013 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 31/07/2013 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/02/2015 		

CNAE	Descrição	Qualificação
7112000	Serviços de engenharia	Principal
4120400	Construção de edifícios	Secundário
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Secundário
4212000	Construção de obras de arte especiais	Secundário
4213800	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	Secundário
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	Secundário
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundário
4313400	Obras de terraplenagem	Secundário
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário
4391600	Obras de fundações	Secundário
4399103	Obras de alvenaria	Secundário
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário
7111100	Serviços de arquitetura	Secundário
210107	Extração de madeira em florestas plantadas	Secundário
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	Secundário
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Secundário

16/06/2015

Ficha Cadastral - IE 25.639.500-4 - IGM ENGENHARIA LTDA

000016

4292801	Montagem de estruturas metálicas	Secundario
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundario
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Secundario
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Secundario



Endereço do Estabelecimento			
Endereço:	RODOVIA SC 283	Complemento:	KM 168,85
Número:	SN	Bairro:	CENTRO
Referência:		Lote:	
Quadra:		Município/UF:	CAIBI/SC
CEP:	89888-000	CEP Caixa Postal:	89888000
Caixa Postal:	00	FAX:	04936480138
Telefone:	04988465558	Web Site:	
E-Mail:	sanremo@cpnet.com.br		

Endereço de Correspondência			
Endereço:	RUA DO COMERCIO	Complemento:	
Número:	646	Bairro:	CENTRO
Referência:		Lote:	
Quadra:		Município/UF:	CAIBI/SC
CEP:	89888-000	CEP Caixa Postal:	89888000
Caixa Postal:	00	FAX:	04936480138
Telefone:	04988465558	Web Site:	
E-Mail:	sanremo@cpnet.com.br		

Dados do Contabilista			
Nome:	NADIA INES BAREA DE SORDI	CRC:	1SC01918505
CPF/CNPJ:	63732106934		
Data Ingresso:	09/05/2011		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	RUA SALGADO FILHO	Complemento:	
Número:	638	Bairro:	CENTRO
Referência:		Lote:	
Quadra:		Município/UF:	CAIBI/SC
CEP:	89888-000	CEP Caixa Postal:	89888000
Caixa Postal:	00	FAX:	
Telefone:	0144936480330	Web Site:	
E-Mail:	sanremo@cpnet.com.br		

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)				
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ISMAEL GUSTAVO MATIELO		
	CPF/CNPJ:	04130473930		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	02/05/2011	Data Saída:	
	Endereço:		Complemento:	
	Número:		Bairro:	
	Referência:		Lote:	
	Quadra:		Município/UF:	/
	CEP:		CEP Caixa Postal:	
	Caixa Postal:		FAX:	
	Telefone:		Web Site:	
	E-Mail:			

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	JAIR LUIZ MATIELO		
	CPF/CNPJ:	14929449987		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	28/10/2014	Data Saída:	
	Endereço:	RUA DO COMERCIO	Complemento:	
	Número:	646	Bairro:	CENTRO
	Referência:		Lote:	

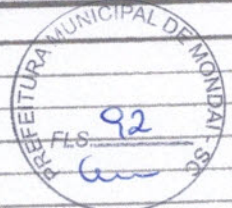
000017

16/06/2015

Quadra:		Lote:	
CEP:	89888-000	Município/UF:	CAIBI/SC
Caixa Postal:	0	CEP Caixa Postal:	89888000
Telefone:	04936480272	FAX:	04936480138
E-Mail:	sanremo@cpnet.com.br	Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GERFE de Chapecó		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	



Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.

Imprimir Fechar

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

000018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13591643/0001-07
Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: IGM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO
Endereço: AV PROGRESSO 624 / CENTRO / CAIBI / SC / 89888-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2016 a 21/03/2016

Certificação Número: 2016022108572439816348

Informação obtida em 22/02/2016, às 09:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Am

[Handwritten signatures and scribbles]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGM ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.591.643/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:24:07 do dia 26/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2016.

Código de controle da certidão: **FE40.993E.0920.3996**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IGM ENGENHARIA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **13.591.643/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140019138136
Data de emissão:	09/03/2016 09:58:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/05/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

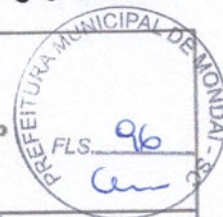
Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/03/2016 09:59:03

000021



Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Rua dos Imigrantes, 499, Centro
CEP: 89888-000
Fone/Fax: (49) 3648-0212
www.caibi.sc.gov.br

CND n°
20 2016
Protocolo n°
21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Dados do Contribuinte / Imóvel

Nome / Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: . ROD SC 283, KM 168,85 0 89888-000

Bairro: INTERIOR Município: CAIBI UF: SC

CPF/CNPJ: 13.591.643/0001-07 256395004

Requerente: ISMAEL GUSTAVO MATIELO

Cadastro: 998-0

Lote n°

Quadra n°

Finalidade: PARA VARIOS FINS NECESSARIOS

Certificamos para fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima identificado, não possui até a data de expedição desta Certidão, débitos vencidos, relativo a tributos Municipais, referente aos cadástrros Mobiliário e Imobiliário

A presente Certidão não exclui o direito de a fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

OBS: Qualquer emenda ou rasura tornará nulo este documento.

Data de Emissão: 19/01/2016

Data de Validade: 19/04/2016



Am

Mauro Neumann

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 17/03/16

Pedro G. Rieth

Compras/Licitações
CPF: 425.362.019-20

Q

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 000022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.591.643/0001-07

Certidão nº: 15280722/2016

Expedição: 05/02/2016, às 16:16:15

Validade: 02/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.591.643/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

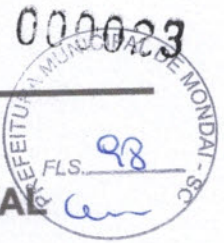
Assinaturas manuscritas em azul.



09/03/2016

4224046

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3137345

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 08/03/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IGM ENGENHARIA LTDA ME, portador do CNPJ: 13.591.643/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 9 de março de 2016.

PEDIDO Nº: **4224046**